

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.975, de 1º de dezembro de 1.986.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO QUANDO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR DE SUAS FUNÇÕES, POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

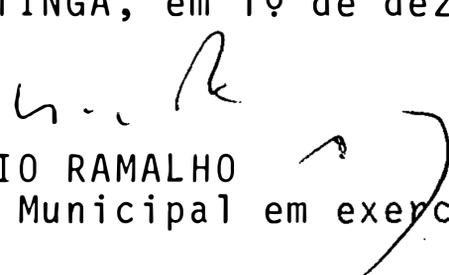
ARTIGO 1º - O servidor municipal que for afastado de suas funções por motivo de acidente de trabalho, devidamente comprovado, terá complementado pela Municipalidade o seu salário, tomando-se por base o valor arbitrado pelo INPS.

ARTIGO 2º - O benefício previsto na presente Lei restringe-se aos servidores em atividade, regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

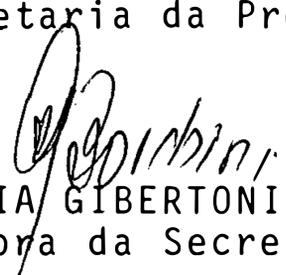
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias de orçamentos futuros, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 1º de dezembro de 1.986.

  
DR. HORÁCIO RAMALHO  
-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-